

Município de Santa Maria do Oeste - 2020  
 Classificação por Fornecedor  
 Pregão 14/2020

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 111703-3 VINHOLI & CARVALHO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA CNPJ: 28.395.070/0001-05 Telefone: 4432640672 Status: Classificado Email: pedidomgprint@gmail.com Representante: 111705-0 MARCELO AP BOSCARDIN									
Lote 001 - Lote 001									
001	9834 BROTHER DRUN ARDR 1060	UN	10,00	Classificado	NELPRINT	BROTHER DRUN DR 1060	35,00	350,00	*
002	9835 BROTHER DRUN DR3442/3472	UN	10,00	Classificado	NELPRINT	BROTHER DRUN DR3442/3472	53,00	530,00	*
011	9284 TONNER ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER TN 1000/1060	UN	50,00	Classificado	NELPRINT	BROTHER TN 1000/1060	28,00	1.680,00	*
013	9832 TONNER ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER TN 2370	UN	30,00	Classificado	NELPRINT	BROTHER TN 2370	28,00	840,00	*
014	9285 TONNER ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER TN 3472/3470	UN	30,00	Classificado	NELPRINT	BROTHER TN 3472/3470	54,80	1.644,00	*

VALOR TOTAL : 5.044,00

S. Nº 274

Município de Santa Maria do Oeste - 2020  
Classificação por Fornecedor  
Pregão 14/2020

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
<p>Fornecedor: 111700-9 Adenilson Pereira Informática Eireli - Me                      Email: cartuchosnegao@hotmail.com                      Representante: 111702-5 Adenilson Pereira</p>									
<p>Lote 001 - Lote 001</p>									
003	7536 CARTUCHO ORIGINAL 60 XL COLORIDO	UN	10,00	Classificado	HP	CARTUCHO DE TINTA	52,90	529,00	*
004	7535 CARTUCHO ORIGINAL 60XL PRETO	UN	10,00	Classificado	HP	CARTUCHO DE TINTA	49,00	490,00	*
005	9266 CARTUCHO ORIGINAL OU COMPATIVEL 62 XL COLORIDO	UN	10,00	Classificado	INKJET	CARTUCHO DE TINTA	54,50	545,00	*
006	9265 CARTUCHO ORIGINAL OU COMPATIVEL 62 XL PRETO	UN	10,00	Classificado	INKJET	CARTUCHO DE TINTA	54,90	549,00	*
008	7556 KIT COM 4 TINTAS PARA EPSON BULK INK 500 ML	UN	20,00	Classificado	CARTUCHOS NEGÃO	TINTA COMPATIVEL	49,00	980,00	*
010	9276 TONNER KYOCERA TK 1112	UN	15,00	Classificado	TONER CARTRIDGE	CARTUCHO DE TONER	23,90	358,50	*
015	9272 TONNER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP 235A HP 235A HP 285A	UN	100,00	Classificado	TONER CARTRIDGE	CARTUCHO DE TONER	19,90	1.990,00	*
016	9636 TONNER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP P4015N	UN	5,00	Classificado	TONER CARTRIDGE	CARTUCHO DE TONER	95,00	475,00	*
020	9274 TONNER ORIGINAL OU UNIVERSAL HP Z26A Z26X	UN	20,00	Classificado	TONER CARTRIDGE	CARTUCHO DE TONER	49,80	996,00	*
021	9275 TONNER ORIGINAL OU UNIVERSAL HP 280A	UN	30,00	Classificado	TONER CARTRIDGE	CARTUCHO DE TONER	32,80	984,00	*
022	9271 TONNER ORIGINAL UNIVERSAL HP 283A	UN	30,00	Classificado	TONER CARTRIDGE	CARTUCHO DE TONER	18,90	567,00	*
023	7543 TONNER SANSUNG 2850	UN	30,00	Classificado	TONER CARTRIDGE	CARTUCHO DE TONER	48,90	1.467,00	*
026	7546 TONNER SANSUNG D104	UN	15,00	Classificado	TONER CARTRIDGE	CARTUCHO DE TONER	36,90	538,50	*
027	9277 TONNER SANSUNG D111S	UN	20,00	Classificado	TONER CARTRIDGE	CARTUCHO DE TONER	34,90	698,00	*
							<b>VALOR TOTAL:</b>	11.167,00	

FLS. Nº 245

Município de Santa Maria do Oeste - 2020  
 Classificação por Fornecedor

Pregão 14/2020

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 10278-4 GEFERSON JUNIOR WOGNEI/EPP Email: icitag@eferson@yahoo.com.br Representante: 10423-0 GEFERSON JUNIOR WOGNEI CNPJ: 07.481.107/0001-48 Telefone: 4236341267									
Lote 001 - Lote 001									
007	9264 FITA IMPRESSORA EPSON LX 350 - (ORIGINAL)	UN	10,00	Classificado	EPSON		33,00	6.651,50	*
008	9833 HP IMAGEM DRUN CF219A	UN	10,00	Classificado	MASTERPRINT		40,00	400,00	*
012	9287 TONNER ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER TN 2340	UN	30,00	Classificado	MASTERPRINT		27,90	837,00	*
017	9290 TONNER ORIGINAL OU COMPATIVEL LEXMARK MX 310DM/60BH	UN	10,00	Classificado	MASTERPRINT		188,00	1.880,00	*
024	7544 TONNER SANSUNG D107	UN	15,00	Classificado	MASTERPRINT		28,40	426,00	*
025	7545 TONNER SANSUNG D103	UN	15,00	Classificado	MASTERPRINT		52,90	793,50	*
028	9283 TONNER XEROX 3100 PHASER COM CHIP	UN	10,00	Classificado	MASTERPRINT		180,00	1.800,00	*
029	9830 TONNER XEROX 3117/322/3124/3125	UN	5,00	Classificado	MASTERPRINT		37,00	185,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							6.651,50		

Município de Santa Maria do Oeste - 2020  
 Classificação por Fornecedor  
 Pregão 14/2020

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 111706-8 R. RIBEIRO DE SOUZA COMERCIO Email: ribeiro_r@outlook.com Representante: 111708-4 LARISSA SCANDELAI Lote 001 - Lote 001									
018	9831 TONNER ORIGINAL OU UNIVERSAL HP 105A	UN	30.00	Classificado	WP		75.00	2.250.00	*
019	5289 TONNER ORIGINAL OU UNIVERSAL HP 217A	UN	50.00	Classificado	WP		35.00	1.750.00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							4.000.00	4.000.00	

Item Produto/Serviço

Fornecedor: 111706-8 R. RIBEIRO DE SOUZA COMERCIO  
 Email: ribeiro\_r@outlook.com  
 Representante: 111708-4 LARISSA SCANDELAI  
 Lote 001 - Lote 001

CNPJ: 31.508.265/0001-43 Telefone: 44-99909-7541 Status: Classificado

018 9831 TONNER ORIGINAL OU UNIVERSAL HP 105A  
 019 5289 TONNER ORIGINAL OU UNIVERSAL HP 217A

VALOR TOTAL: 4.000.00





MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J : 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230.000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 278

## RELATÓRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020

O presente processo Licitatório foi instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste – PR, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, e tem como objeto a **OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE TONNER NOVOS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR”**. Iniciado seus tramites legais, teve o seguinte desenvolvimento:

O aviso de licitação foi devidamente publicado no Jornal Correio do Cidadão na data de 29 de Maio de 2020, edição n.º 1280, desta forma disponibilizado aos interessados. Sendo que procederam a retirada do edital:

Nome do proponente	CNPJ do proponente
Adenilson Pereira Informática Eireli – Me	07.305.267/0001-36
GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP	07.481.107/0001-48
INES DE OLIVEIRA	27.119.419/0001-13
R. RIBEIRO DE SOUZA COMERCIO	31.509.265/0001-43
VINHOLI & CARVALHO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	28.395.070/0001-05

Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos. Na data e hora aprazada verificou-se que demonstrou interesse em participar da referida licitação, protocolando seus envelopes de proposta e documentação, as seguintes empresas:

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
ADENILSON PEREIRA INFORMÁTICA EIRELI - ME	07.305.267/0001-36	Adenilson Pereira	Administrador	092.328.359-59	60	5
GEFERSON JUNIOR	07.481.107/0001-48	GEFERSON JUNIOR WOGNEI	Administrador	041.420.939-75	60	5



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

WOGNEI EPP						
INES DE OLIVEIRA	27.119.419/0001-13	INES DE OLIVEIRA	Administrador	081.335.429-36	60	5
R. RIBEIRO DE SOUZA COMERCIO	31.509.265/0001-43	LARISSA SCANDELA	Administrador	039.034.899-64	60	5
VINHOLI & CARVALHO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	28.395.070/0001-05	MARCELO AP BOSCARDIN	Administrador	024.214.869-71	60	5

como indica a ata de licitação nº 020/2020. Após, foi realizada a abertura dos envelopes contendo a proposta de preço, e em ato contínuo, foi verificada a proposta apresentada e constatado sua consonância com as exigências editalícias. Sendo assim, segue o resultado final:

- **VINHOLI & CARVALHO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 28.395.070/0001-05, localizada na Avenida Rui Barbosa, 235, Jardim Independência II, Município de Sarandi – PR.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	BROTHER DRUN ARDR 1060	NELPRINT	BROTHER DRUN DR 1060	UN	10,00	35,00	350,00
2	BROTHER DRUN DR3442/3472	NELPRINT	BROTHER DRUN DR3442/3472	UN	10,00	53,00	530,00
11	TONNER ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER TN 1000/1060	NELPRINT	BROTHER TN 1000/1060	UN	60,00	28,00	1.680,00
13	TONNER ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER TN 2370	NELPRINT	BROTHER TN 2370	UN	30,00	28,00	840,00
14	TONNER ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER TN 3472/3470	NELPRINT	BROTHER TN 3472/3470	UN	30,00	54,80	1.644,00
TOTAL							5.044,00



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

Santa Maria do Oeste  
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FLS. Nº 280

- ADENILSON PEREIRA INFORMÁTICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 07.305.267/0001-36, localizada na Rua Jurandir Alves Maciel, 136, Casa A, Jardim Ouro Verde II, Município de Sarandi – PR.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	CARTUCHO ORIGINAL 60 XL COLORIDO	HP	CARTUCHO DE TINTA	UN	10,00	52,90	529,00
4	CARTUCHO ORIGINAL 60XL PRETO	HP	CARTUCHO DE TINTA	UN	10,00	49,00	490,00
5	CARTUCHO ORIGINAL OU COMPATIVEL 662 XL COLORIDO	INKJET	CARTUCHO DE TINTA	UN	10,00	54,50	545,00
6	CARTUCHO ORIGINAL OU COMPATIVEL 662 XL PRETO	INKJET	CARTUCHO DE TINTA	UN	10,00	54,90	549,00
9	KIT COM 4 TINTAS PARA EPSON BULK INK 500 ML	CARTUCHO S NEGÃO	TINTA COMPATÍVEL	UN	20,00	49,00	980,00
10	TONNER KYOCERA TK 1112	TONER CARTRIDGE	CARTUCHO DE TONER	UN	15,00	23,90	358,50
15	TONNER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP 235A, HP 236A, HP 285A	TONER CARTRIDGE	CARTUCHO DE TONER	UN	100,00	19,90	1.990,00
16	TONNER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP P4015N	TONER CARTRIDGE	CARTUCHO DE TONER	UN	5,00	95,00	475,00
20	TONNER ORIGINAL OU UNIVERSAL HP 226A/226X	TONER CARTRIDGE	CARTUCHO DE TONER	UN	20,00	49,80	996,00
21	TONNER ORIGINAL OU UNIVERSAL HP 280A	TONER CARTRIDGE	CARTUCHO DE TONER	UN	30,00	32,80	984,00
22	TONNER ORIGINAL UNIVERSAL HP 283A	TONER CARTRIDGE	CARTUCHO DE TONER	UN	30,00	18,90	567,00
23	TONNER SANSUNG 2850	TONER CARTRIDGE	CARTUCHO DE TONER	UN	30,00	48,90	1.467,00
26	TONNER SANSUNG D104	TONER CARTRIDGE	CARTUCHO DE TONER	UN	15,00	35,90	538,50
27	TONNER SANSUNG D111S	TONER CARTRIDGE	CARTUCHO DE TONER	UN	20,00	34,90	698,00
TOTAL							11.167,00





MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

Santa Maria do Oeste  
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

FLS. Nº 281

- **GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP**, inscrita no CNPJ n.º 07.481.107/0001-48, localizada na Avenida João Ferreira Neves, 3037, Sala 01, Centro, Município de Campina do Simão – PR.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	FITA IMPRESSORA EPSON LX-350 - (ORIGINAL)	EPSON	LX 350	UN	10,00	33,00	330,00
8	HP IMAGEM DRUN CF219A	MASTERPRINT	CF 219 A	UN	10,00	40,00	400,00
12	TONNER ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER TN 2340	MASTERPRINT	TN 2340	UN	30,00	27,90	837,00
17	TONNER ORIGINAL OU COMPATIVEL LEXMARK MX 310DM/60BH	MASTERPRINT	MX 310DM	UN	10,00	188,00	1.880,00
24	TONNER SANSUNG D101	MASTERPRINT	D101	UN	15,00	28,40	426,00
25	TONNER SANSUNG D103	MASTERPRINT	D103	UN	15,00	52,90	793,50
28	TONNER XEROX 3100 PHASER COM CHIP	MASTERPRINT	3100	UN	10,00	180,00	1.800,00
29	TONNER XEROX 3117/3122/3124/3125	MASTERPRINT	3117/3122/3124/3125	UN	5,00	37,00	185,00
TOTAL							6.651,50

- **R. RIBEIRO DE SOUZA COMERCIO**, inscrita no CNPJ n.º 31.509.265/0001-43, localizada na Rua Rui Barbosa, 75, Sala A, Centro, Município de Mandaguari – PR.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
18	TONNER ORIGINAL OU UNIVERSAL HP 105A	WP	105 A	UM	30,00	75,00	2.250,00
19	TONNER ORIGINAL OU UNIVERSAL HP 217A	WP	217 A	UN	50,00	35,00	1.750,00
TOTAL							4.000,00

Encerrada a fase das propostas de preços, passou-se a analisar a documentação dos licitantes vencedores, sendo os envelopes e documentação rubricados pela equipe de apoio, pregoeiro, sendo que na análise dos documentos verificou-se que as empresas vencedoras apresentaram toda a



documentação em conformidade com o edital ficando HABILITADA no processo Licitatório nº 035/2020, Pregão Presencial nº 014/2020. Considerando que os participantes apresentaram todos os documentos exigidos quanto à fase de habilitação, devidamente assinados. Sendo as licitantes declaradas vencedoras dispensa-se o prazo de recurso.

Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o pregoeiro emite o seu parecer final:

**Que a contratação do objeto do PREGÃO PRESENCIAL n.º 014/2020, seja adjudicada após cumprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, ao respectivo proponente vencedor, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório, a:**

- **VINHOLI & CARVALHO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 28.395.070/0001-05, localizada na Avenida Rui Barbosa, 235, Jardim Independência II, Município de Sarandi – PR.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	BROTHER DRUN ARDR 1060	NELPRINT	BROTHER DRUN DR 1060	UN	10,00	35,00	350,00
2	BROTHER DRUN DR3442/3472	NELPRINT	BROTHER DRUN DR3442/3472	UM	10,00	53,00	530,00
11	TONNER ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER TN 1000/1060	NELPRINT	BROTHER TN 1000/1060	UM	60,00	28,00	1.680,00
13	TONNER ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER TN 2370	NELPRINT	BROTHER TN 2370	UM	30,00	28,00	840,00
14	TONNER ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER TN 3472/3470	NELPRINT	BROTHER TN 3472/3470	UM	30,00	54,80	1.644,00
TOTAL							5.044,00

- **ADENILSON PEREIRA INFORMÁTICA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n.º 07.305.267/0001-36, localizada na Rua Jurandir Alves Maciel, 136, Casa A, Jardim Ouro Verde II, Município de Sarandi – PR.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	CARTUCHO ORIGINAL 60 XL COLORIDO	HP	CARTUCHO DE TINTA	UN	10,00	52,90	529,00





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE FAX: (42) 3644 1359



Santa Maria do Oeste

FLS. Nº. 283

4	CARTUCHO ORIGINAL 60XL PRETO	HP	CARTUCHO DE TINTA	UN	10,00	49,00	490,00
5	CARTUCHO ORIGINAL OU COMPATÍVEL 662 XL COLORIDO	INKJET	CARTUCHO DE TINTA	UN	10,00	54,50	545,00
6	CARTUCHO ORIGINAL OU COMPATÍVEL 662 XL PRETO	INKJET	CARTUCHO DE TINTA	UN	10,00	54,90	549,00
9	KIT COM 4 TINTAS PARA EPSON BULK INK 500 ML	CARTUCHO S NEGÃO	TINTA COMPATÍVEL	UN	20,00	49,00	980,00
10	TONNER KYOCERA TK 1112	TONER CARTRIDGE	CARTUCHO DE TONER	UN	15,00	23,90	358,50
15	TONNER ORIGINAL OU COMPATÍVEL HP 235A, HP 236A, HP 285A	TONER CARTRIDGE	CARTUCHO DE TONER	UN	100,00	19,90	1.990,00
16	TONNER ORIGINAL OU COMPATÍVEL HP P4015N	TONER CARTRIDGE	CARTUCHO DE TONER	UN	5,00	95,00	475,00
20	TONNER ORIGINAL OU UNIVERSAL HP 226A/226X	TONER CARTRIDGE	CARTUCHO DE TONER	UN	20,00	49,80	996,00
21	TONNER ORIGINAL OU UNIVERSAL HP 280A	TONER CARTRIDGE	CARTUCHO DE TONER	UN	30,00	32,80	984,00
22	TONNER ORIGINAL UNIVERSAL HP 283A	TONER CARTRIDGE	CARTUCHO DE TONER	UN	30,00	18,90	567,00
23	TONNER SANSUNG 2850	TONER CARTRIDGE	CARTUCHO DE TONER	UN	30,00	48,90	1.467,00
26	TONNER SANSUNG D104	TONER CARTRIDGE	CARTUCHO DE TONER	UN	15,00	35,90	538,50
27	TONNER SANSUNG D111S	TONER CARTRIDGE	CARTUCHO DE TONER	UN	20,00	34,90	698,00
TOTAL							11.167,00

- GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, inscrita no CNPJ n.º 07.481.107/0001-48, localizada na Avenida João Ferreira Neves, 3037, Sala 01, Centro, Município de Campina do Simão – PR.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	FITA IMPRESSORA EPSON LX-	EPSON	LX 350	UN	10,00	33,00	330,00



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 FONE FAX: (42) 3644-1359



Santa Maria do Oeste



	350 - (ORIGINAL)						
8	HP IMAGEM DRUN CF219A	MASTERPRI NT	CF 219 A	UN	10,00	40,00	400,00
12	TONNER ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER TN 2340	MASTERPRI NT	TN 2340	UN	30,00	27,90	837,00
17	TONNER ORIGINAL OU COMPATIVEL LEXMARK MX 310DM/60BH	MASTERPRI NT	MX 310DM	UN	10,00	188,00	1.880,00
24	TONNER SANSUNG D101	MASTERPRI NT	D101	UN	15,00	28,40	426,00
25	TONNER SANSUNG D103	MASTERPRI NT	D103	UN	15,00	52,90	793,50
28	TONNER XEROX 3100 PHASER COM CHIP	MASTERPRI NT	3100	UN	10,00	180,00	1.800,00
29	TONNER XEROX 3117/3122/3124/3125	MASTERPRI NT	3117/3122/31 24/3125	UN	5,00	37,00	185,00
TOTAL							6.651,50

- R. RIBEIRO DE SOUZA COMERCIO, inscrita no CNPJ n.º 31.509.265/0001-43, localizada na Rua Rui Barbosa, 75, Sala A, Centro, Município de Mandaguari – PR.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
18	TONNER ORIGINAL OU UNIVERSAL HP 105A	WP	105 A	UM	30,00	75,00	2.250,00
19	TONNER ORIGINAL OU UNIVERSAL HP 217A	WP	217 A	UN	50,00	35,00	1.750,00
TOTAL							4.000,00

Santa Maria do Oeste – PR, 25 de Junho de 2020.

  
DILMARON DE MATTOS  
Pregoeiro – Portaria n.º 062/2020



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



## **PARECER JURÍDICO**

***“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.***

## **PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020.**

**Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE TONNER NOVOS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**

Trata o presente Parecer da análise do procedimento licitatório supracitado, principalmente no que tange a sua fase externa. Ressaltando-se, outrossim de parecer quanto a regularidade formal, com base nos documentos constantes nos autos.

Assim, compulsando o procedimento, verifica-se que o Aviso de Licitação foi devidamente publicado no Jornal Correio do Cidadão, data de 29 de Maio de 2020, edição 1.280, fls. 40, conforme faz prova os documentos





acostados ao processo, atendendo assim o que determina o art. 4, V da Lei nº 10.520/2002., que dispõe § 2º, II, da lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe: “ **Art. 4º** – **A fase externa do pregão iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras; I- a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º; II- do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital; III- do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I. do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso; IV- cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei 9.755, de 16 de dezembro de 1998; V- o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;**

Destaque-se também que encontra-se anexo aos autos informação, referente a divulgação junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Instrução Normativa de nº 37/2009 – fls. 41, anexo ainda às fls. 41A, comprovante de envio de edital a Câmara Municipal, atendendo assim o disposto na Lei Municipal nº 326/2011.

O prazo para retirada do edital transcorreu normalmente, não sendo apresentada nenhuma impugnação ao edital em questão. Sendo que procederam a retirada do edital **05** (cinco) empresas, **01- ADENILSON PEREIRA INF.-EIRELI.; 02- GEFERSON JÚNIOR WOGNEI-EPP., 03- INES DE OLIVEIRA.; 04- R. RIBEIRO DE SOUZA COMÉRCIO e 05- VINHOLI & CARVALHO SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



No entanto, na data aprezada e em sessão pública, conforme consta da Ata de nº **020/2020**, compareceram as empresas que retiraram o Edital, e foram declaradas vencedoras as empresas conforme segue:

**01- Vinholi & Carvalho Suprimentos de Informática Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 28.395.070/0001-05, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 235, Jardim Independência II, no município de Sarandi-Pr.;

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	BROTHER DRUN ARDR 1060	NELPRINT	BROTHER DRUN DR 1060	UN	10,00	35,00	350,00
2	BROTHER DRUN DR3442/3472	NELPRINT	BROTHER DRUN DR3442/3472	UN	10,00	53,00	530,00
11	TONNER ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER TN 1000/1060	NELPRINT	BROTHER TN 1000/1060	UN	60,00	28,00	1.680,00
13	TONNER ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER TN 2370	NELPRINT	BROTHER TN 2370	UN	30,00	28,00	840,00
14	TONNER ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER TN 3472/3470	NELPRINT	BROTHER TN 3472/3470	UN	30,00	54,80	1.644,00
TOTAL							5.044,00

**02-ADENILSON PEREEIRA INFORMÁTICA EIRELI-ME.**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.305.267/0001-36, localizada na Rua Jurandir Alves Maciel, nº 136, Casa A, Jardim Ouro Verde II, Município de Sarandi- PR.:

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	CARTUCHO ORIGINAL 60 XL COLORIDO	HP	CARTUCHO DE TINTA	UN	10,00	52,90	529,00





4	CARTUCHO ORIGINAL 60XL PRETO	HP	CARTUCHO DE TINTA	UN	10,00	49,00	490,00
5	CARTUCHO ORIGINAL OU COMPATIVEL 662 XL COLORIDO	INKJET	CARTUCHO DE TINTA	UN	10,00	54,50	545,00
6	CARTUCHO ORIGINAL OU COMPATIVEL 662 XL PRETO	INKJET	CARTUCHO DE TINTA	UN	10,00	54,90	549,00
9	KIT COM 4 TINTAS PARA EPSON BULK INK 500 ML	CARTUCHOS NEGÃO	TINTA COMPATIVEL	UN	20,00	49,00	980,00
10	TONNER KYOCERA TK 1112	TONER CARTRIDGE	CARTUCHO DE TONER	UN	15,00	23,90	358,50
15	TONNER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP 235A, HP 236A, HP 285A	TONER CARTRIDGE	CARTUCHO DE TONER	UN	100,00	19,90	1.990,00
16	TONNER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP P4015N	TONER CARTRIDGE	CARTUCHO DE TONER	UN	5,00	95,00	475,00
20	TONNER ORIGINAL OU UNIVERSAL HP 226A/226X	TONER CARTRIDGE	CARTUCHO DE TONER	UN	20,00	49,80	996,00
21	TONNER ORIGINAL OU UNIVERSAL HP 280A	TONER CARTRIDGE	CARTUCHO DE TONER	UN	30,00	32,80	984,00
22	TONNER ORIGINAL UNIVERSAL HP 283A	TONER CARTRIDGE	CARTUCHO DE TONER	UN	30,00	18,90	567,00
23	TONNER SANSUNG 2850	TONER CARTRIDGE	CARTUCHO DE TONER	UN	30,00	48,90	1.467,00
26	TONNER SANSUNG D104	TONER CARTRIDGE	CARTUCHO DE TONER	UN	15,00	35,90	538,50



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



		GE					
27	TONNER SANSUNG D111S	TONER CARTRID GE	CARTUCHO DE TONER	UN	20,00	34,90	698,00
TOTAL							11.167,00

**03- GEFERSON JÚNIOR WOGNEI EPP.**, inscrita no CNPJ nº 07.481.107/0001-48, localizada na Rua João Ferreira Neves, nº 3037, Sala 01, Centro, município de Campina do Simão-Pr.

**04-**

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	FITA IMPRESSORA EPSON LX-350 - (ORIGINAL)	EPSON	LX 350	UN	10,00	33,00	330,00
8	HP IMAGEM DRUM CF219A	MASTERP RINT	CF 219 A	UN	10,00	40,00	400,00
12	TONNER ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER TN 2340	MASTERP RINT	TN 2340	UN	30,00	27,90	837,00
17	TONNER ORIGINAL OU COMPATIVEL LEXMARK MX 310DM/60BH	MASTERP RINT	MX 310DM	UN	10,00	188,00	1.880,00
24	TONNER SANSUNG D101	MASTERP RINT	D101	UN	15,00	28,40	426,00
25	TONNER SANSUNG D103	MASTERP RINT	D103	UN	15,00	52,90	793,50
28	TONNER XEROX 3100 PHASER COM CHIP	MASTERP RINT	3100	UN	10,00	180,00	1.800,00
29	TONNER XEROX 3117/3122/3124/3125	MASTERP RINT	3117/3122/3124/3125	UN	5,00	37,00	185,00
TOTAL							6.651,50



**04-RIBEIRO DE SOUZA COMÉRCIO.**, inscrita no CNPJ nº 31.509.265/0001-43, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 75, Sala A, município de Mandaguari-Pr.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
18	TONNER ORIGINAL OU UNIVERSAL HP 105A	WP	105 A	UM	30,00	75,00	2.250,00
19	TONNER ORIGINAL OU UNIVERSAL HP 217A	WP	217 A	UN	50,00	35,00	1.750,00
TOTAL							4.000,00

Encerrada a fase das propostas de preços, passou-se a analisar a documentação do licitante

Tudo conforme declinado às fls. com os valores unitários, nome dos produtos e preços mínimos e máximos totais e a quantidade de itens no Relatório de Julgamento e Classificação.

Como se sabe, o pregão é uma modalidade de licitação utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, regido, inclusive pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Há também outros princípios norteadores da Administração Pública, comumente percebidos tais como o da igualdade, razoabilidade e proporcionalidade, destacados no art. 4º, do decreto 3.555/2000, que dispõe "**Art. 4º; A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.**"

Pode-se dizer que as características mais marcantes dessa nova modalidade são a simplificação e a celeridade, desde a sessão do





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 291

pregão, incluído o credenciamento dos participantes, apresentação dos lances e habilitação, até a assinatura do contrato, devendo o pregoeiro ater-se exclusivamente aos pontos essenciais de validade, seja da proposta comercial, seja dos itens requeridos para a habilitação, no escopo de evitar justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração. Ao pregoeiro requer, sobretudo, razoabilidade e proporcionalidade, e impessoalidade nas decisões, como se verifica no caso em tela.

Características estas observadas quando da realização do presente certame, onde o pregoeiro e equipe de apoio agiram com razoabilidade e proporcionalidade, na condução do certame.

Desta forma, pelo aspecto legal, esta assessoria opina que o presente procedimento licitatório deve ser encaminhado ao Chefe de Executivo Municipal para análise final, procedendo-se se assim o quiser e determinar, pela homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor de acordo com o constante no relatório de julgamento e classificação do pregoeiro, anexo ao procedimento.

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este órgão de execução da advocacia prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, ou mesmo quanto a execução do contrato a ser firmado.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 292

**S.M.J. É o Parecer.**

Santa Maria do Oeste-Pr, 25 de Junho de 2020.

**ÉDER JOSÉ SEBRENSKI**  
Assessor Jurídico





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**HOMOLOGO** o Processo Licitatório nº 035/2020, elaborado na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2020, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE TONNER NOVOS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR"**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas aos objetos deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

- **VINHOLI & CARVALHO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 28.395.070/0001-05, localizada na Avenida Rui Barbosa, 235, Jardim Independência II, Município de Sarandi – PR.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	BROTHER DRUN ARDR 1060	NELPRINT	BROTHER DRUN DR 1060	UN	10,00	35,00	350,00
2	BROTHER DRUN DR3442/3472	NELPRINT	BROTHER DRUN DR3442/3472	UM	10,00	53,00	530,00
11	TONNER ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER TN 1000/1060	NELPRINT	BROTHER TN 1000/1060	UM	60,00	28,00	1.680,00
13	TONNER ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER TN 2370	NELPRINT	BROTHER TN 2370	UM	30,00	28,00	840,00
14	TONNER ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER TN 3472/3470	NELPRINT	BROTHER TN 3472/3470	UM	30,00	54,80	1.644,00
TOTAL							5.044,00

- **ADENILSON PEREIRA INFORMÁTICA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n.º 07.305.267/0001-36, localizada na Rua Jurandir Alves Maciel, 136, Casa A, Jardim Ouro Verde II, Município de Sarandi – PR.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	CARTUCHO ORIGINAL 60 XL COLORIDO	HP	CARTUCHO DE TINTA	UN	10,00	52,90	529,00
4	CARTUCHO ORIGINAL 60XL PRETO	HP	CARTUCHO DE TINTA	UN	10,00	49,00	490,00
5	CARTUCHO ORIGINAL OU COMPATIVEL 662 XL COLORIDO	INKJET	CARTUCHO DE TINTA	UN	10,00	54,50	545,00
6	CARTUCHO ORIGINAL OU	INKJET	CARTUCHO DE	UN	10,00	54,90	549,00



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



F.L.S. Nº 294

	COMPATIVEL 662 XL PRETO		TINTA				
9	KIT COM 4 TINTAS PARA EPSON BULK INK 500 ML	CARTUCHOS NEGÃO	TINTA COMPATÍVEL	UN	20,00	49,00	980,00
10	TONNER KYOCERA TK 1112	TONER CARTRIDGE	CARTUCHO DE TONER	UN	15,00	23,90	358,50
15	TONNER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP 235A, HP 236A, HP 285A	TONER CARTRIDGE	CARTUCHO DE TONER	UN	100,00	19,90	1.990,00
16	TONNER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP P4015N	TONER CARTRIDGE	CARTUCHO DE TONER	UN	5,00	95,00	475,00
20	TONNER ORIGINAL OU UNIVERSAL HP 226A/226X	TONER CARTRIDGE	CARTUCHO DE TONER	UN	20,00	49,80	996,00
21	TONNER ORIGINAL OU UNIVERSAL HP 280A	TONER CARTRIDGE	CARTUCHO DE TONER	UN	30,00	32,80	984,00
22	TONNER ORIGINAL UNIVERSAL HP 283A	TONER CARTRIDGE	CARTUCHO DE TONER	UN	30,00	18,90	567,00
23	TONNER SANSUNG 2850	TONER CARTRIDGE	CARTUCHO DE TONER	UN	30,00	48,90	1.467,00
26	TONNER SANSUNG D104	TONER CARTRIDGE	CARTUCHO DE TONER	UN	15,00	35,90	538,50
27	TONNER SANSUNG D111S	TONER CARTRIDGE	CARTUCHO DE TONER	UN	20,00	34,90	698,00
TOTAL							11.167,00

- **GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP**, inscrita no CNPJ n.º 07.481.107/0001-48, localizada na Avenida João Ferreira Neves, 3037, Sala 01, Centro, Município de Campina do Simão – PR.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	FITA IMPRESSORA EPSON LX-350 - (ORIGINAL)	EPSON	LX 350	UN	10,00	33,00	330,00
8	HP IMAGEM DRUM CF219A	MASTERPRINT	CF 219 A	UN	10,00	40,00	400,00
12	TONNER ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER TN 2340	MASTERPRINT	TN 2340	UN	30,00	27,90	837,00
17	TONNER ORIGINAL OU COMPATIVEL LEXMARK MX 310DM/60BH	MASTERPRINT	MX 310DM	UN	10,00	188,00	1.880,00
24	TONNER SANSUNG D101	MASTERPRINT	D101	UN	15,00	28,40	426,00
25	TONNER SANSUNG D103	MASTERPRINT	D103	UN	15,00	52,90	793,50
28	TONNER XEROX 3100 PHASER COM CHIP	MASTERPRINT	3100	UN	10,00	180,00	1.800,00



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Santa Maria do Oeste

FLS. Nº 295

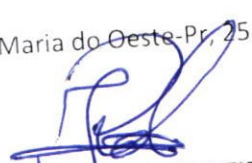
29	TONNER XEROX 3117/3122/3124/3125	MASTERPRI NT	3117/3122/31 24/3125	UN	5,00	37,00	185,00
TOTAL							6.651,50

- R. RIBEIRO DE SOUZA COMERCIO, inscrita no CNPJ n.º 31.509.265/0001-43, localizada na Rua Rui Barbosa, 75, Sala A, Centro, Município de Mandaguari – PR.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
18	TONNER ORIGINAL OU UNIVERSAL HP 105A	WP	105 A	UM	30,00	75,00	2.250,00
19	TONNER ORIGINAL OU UNIVERSAL HP 217A	WP	217 A	UN	50,00	35,00	1.750,00
TOTAL							4.000,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 25 de Junho de 2020.

  
JOSE REINOLDO OLIVEIRA  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento Administrativo e Financeiro

**AVISO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2020**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

O Município de Guarapuava através do Departamento de Licitações e Formalização de Contratos devidamente autorizado torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

**PROCESSO Nº 164/2020**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - POR ITEM**  
**SUPORTE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Decretos Municipais 1168/2006, 1447/2007 e 0320/2017.

**CREDECENCIAMENTO E RECEBIMENTO DE ENVELOPES:** Ocorrerá a partir das 13h00 do dia 10/07/2020.

**ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 14h00 do dia 10/07/2020, após o encerramento do credenciamento.

**PREGOEIRO (A):** NILSEIA DE LARA FIKER

**INFORMAÇÕES:** Departamento de Licitações e Formalização de Contratos, Rua Brigadier Rocha, 2.777 - 2º andar - CEP: 85.010-990, Telefone: (47) 3621-3000 - Anexo 3110 de segunda a sexta-feira das 13h às 17h00.

**EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: [www.guarapuava.pr.gov.br](http://www.guarapuava.pr.gov.br) no link **editais de licitações**. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava, 25 de junho de 2020.

**PUBLIQUE-SE.**  
**ABIMAE L DE LIMA VALENTIM**  
Diretor de Licitações e Formalização de Contratos

**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento Administrativo e Financeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020**  
Processo nº 63/2020  
**HOMOLOGAÇÃO**

O Diretor de Licitações e Formalização de Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 7062/2018, de 07 de Dezembro de 2018, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes considerando a adjudicação do objeto **HOMOLOGA** o resultado do processo licitatório em epígrafe.

ADJUDICATÁRIA	LOTES	VALOR
MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA	13	R\$ 63.000,00
INGA CAMINHOS LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11	R\$ 3.584.000,00
GESUL COMERCIAL EIRELI	12	R\$ 206.850,00
GIPEL ENGENHARIA E EMPREITADAS EIRELI	14	R\$ 207.900,00

Guarapuava, 24 de junho de 2020.

**ABIMAE L DE LIMA VALENTIM**  
Diretor de Licitações e Formalização de Contratos

**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento Administrativo e Financeiro

**RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2020**  
Processo nº 116/2020

**Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO - VENTILADORES PULMONARES - COVID 19**

A Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Prefeito Municipal de Guarapuava conforme o Decreto nº 676/2019, de 28 de junho de 2019, e com base no Artigo 24 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 13979/2020 Decreto Municipal nº 7820/2020, bem como Parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde de nº 058/2020, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação conforme a seguir:

**CONTRATADA: MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**  
**VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**

**PUBLIQUE-SE**  
Guarapuava, 05 de maio de 2020.  
**LARISSA MARIA BRZEZINSKI**  
Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro  
Secretaria de Saúde

**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento Administrativo e Financeiro

**RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2020**  
Processo nº 119/2020

**Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - COVID 19**

A Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Prefeito Municipal de Guarapuava conforme o Decreto nº 676/2019, de 28 de junho de 2019, e com base no Artigo 24 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 13979/2020 Decreto Municipal nº 7820/2020, bem como Parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde de nº 060/2020, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação conforme a seguir:

**CONTRATADA: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI**  
**VALOR TOTAL: R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).**

**PUBLIQUE-SE**  
Guarapuava, 12 de maio de 2020.  
**LARISSA MARIA BRZEZINSKI**  
Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro  
Secretaria de Saúde

**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento Administrativo e Financeiro

**RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2020**  
Processo nº 123/2020

**Objeto: AQUISIÇÃO DE CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA**

A Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Prefeito Municipal de Guarapuava conforme o Decreto nº 676/2019, de 28 de junho de 2019, e com base no Artigo 24 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 13979/2020 Decreto Municipal nº 7820/2020, bem como Parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde de nº 063/2020, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação conforme a seguir:

**CONTRATADA: TECNAL IND. COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA**  
**VALOR TOTAL: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).**

**PUBLIQUE-SE**  
Guarapuava, 14 de maio de 2020.  
**LARISSA MARIA BRZEZINSKI**  
Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro  
Secretaria de Saúde

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento Administrativo e Financeiro

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIPO - IMPRESSORAS PARA ATENDER AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**

A Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, conforme o Decreto nº 676/2019, de 28 de junho de 2019, e com base no Artigo 24 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 13979/2020 Decreto Municipal nº 7820/2020, bem como Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste de nº 063/2020, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação conforme a seguir:

**CONTRATADA: VINHOLI & CARVALHO SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**  
**VALOR TOTAL: R\$ 1.564,00 (mil e sessenta e quatro reais).**

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
01	IMPRESSORA LASER A4	HP	137A	UN	01	1.564,00	1.564,00

Guarapuava, 14 de maio de 2020.  
**LARISSA MARIA BRZEZINSKI**  
Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro  
Secretaria de Saúde

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento Administrativo e Financeiro

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIPO - IMPRESSORAS PARA ATENDER AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**

A Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, conforme o Decreto nº 676/2019, de 28 de junho de 2019, e com base no Artigo 24 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 13979/2020 Decreto Municipal nº 7820/2020, bem como Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste de nº 063/2020, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação conforme a seguir:

**CONTRATADA: VINHOLI & CARVALHO SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**  
**VALOR TOTAL: R\$ 1.564,00 (mil e sessenta e quatro reais).**

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
01	IMPRESSORA LASER A4	HP	137A	UN	01	1.564,00	1.564,00

Guarapuava, 14 de maio de 2020.  
**LARISSA MARIA BRZEZINSKI**  
Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro  
Secretaria de Saúde

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento Administrativo e Financeiro

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIPO - IMPRESSORAS PARA ATENDER AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**

A Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, conforme o Decreto nº 676/2019, de 28 de junho de 2019, e com base no Artigo 24 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 13979/2020 Decreto Municipal nº 7820/2020, bem como Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste de nº 063/2020, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação conforme a seguir:

**CONTRATADA: VINHOLI & CARVALHO SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**  
**VALOR TOTAL: R\$ 1.564,00 (mil e sessenta e quatro reais).**

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
01	IMPRESSORA LASER A4	HP	137A	UN	01	1.564,00	1.564,00

Guarapuava, 14 de maio de 2020.  
**LARISSA MARIA BRZEZINSKI**  
Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro  
Secretaria de Saúde

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento Administrativo e Financeiro

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIPO - IMPRESSORAS PARA ATENDER AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**

A Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, conforme o Decreto nº 676/2019, de 28 de junho de 2019, e com base no Artigo 24 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 13979/2020 Decreto Municipal nº 7820/2020, bem como Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste de nº 063/2020, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação conforme a seguir:

**CONTRATADA: VINHOLI & CARVALHO SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**  
**VALOR TOTAL: R\$ 1.564,00 (mil e sessenta e quatro reais).**

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
01	IMPRESSORA LASER A4	HP	137A	UN	01	1.564,00	1.564,00

Guarapuava, 14 de maio de 2020.  
**LARISSA MARIA BRZEZINSKI**  
Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro  
Secretaria de Saúde





**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 039/2020**

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste , PR, neste ato representado pelo Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.153.797-3/SSP – PR e do CPF/MF nº 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo Iansé, 765, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **VINHOLI & CARVALHO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 28.395.070/0001-05, localizada na Avenida Rui Barbosa, 235, Jardim Independência II, Município de Sarandi – PR, neste ato representada por Erick Willian Vinholi dos Santos, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 132382883 SSP/PR e inscrito no CIC/MF. sob nº. 096.530.009-93, residente e domiciliado na Rua João Batista Rezende, 355, Jardim Ouro Verde II, Município de Sarandi - PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º 014/2020, regendo-se, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

É objeto do presente termo é o fornecimento de **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE TONNER NOVOS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR”**, pela CONTRATADA, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

**CLAUSULA SEGUNDA : DO VALOR**

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Total dos Itens de R\$ 5.044,00 (Cinco Mil e Quarenta e Quatro Reais), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	BROTHER DRUN ARDR 1060	NELPRINT	BROTHER DRUN DR 1060	UN	10,00	35,00	350,00
2	BROTHER DRUN DR3442/3472	NELPRINT	BROTHER DRUN DR3442/3472	UM	10,00	53,00	530,00
11	TONNER ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER TN 1000/1060	NELPRINT	BROTHER TN 1000/1060	UM	60,00	28,00	1.680,00
13	TONNER ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER TN 2370	NELPRINT	BROTHER TN 2370	UM	30,00	28,00	840,00
14	TONNER ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER TN 3472/3470	NELPRINT	BROTHER TN 3472/3470	UM	30,00	54,80	1.644,00





MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Gestão 2017-2020  
Santa Maria do Oeste  
Cidade que ama seus Municípios

FLS. Nº 299

TOTAL	5.044,00
-------	----------

**PARAGRAFO 1º** - No valor acima descrito esta inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

#### CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

**PRAGRAFO 1º** - A entrega dar se junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste – PR, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 02 (Dois) dias.

**A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços. Sendo que a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a Requisição de Compra que originou o pedido.**

**PARAGRAFO 2º** – Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o produto no prazo Maximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

#### CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**PARAGRAFO 1º** - Os pagamentos serão feitos em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.

**PARAGRAFO 2º** - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

#### CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

#### CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	500	04.004.04.122.0401.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	510	04.004.04.122.0401.2016	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	520	04.004.04.122.0401.2016	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



2020	1380	08.003.12.365.1201.2037	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1400	08.003.12.365.1201.2037	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1470	08.003.12.365.1201.2038	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1540	08.003.12.366.1201.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1550	08.003.12.366.1201.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1590	08.003.12.367.1201.2041	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2860	13.002.10.301.1001.2075	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

**CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO**

O presente contrato terá a vigência até 31 de Dezembro 2020, iniciando a contar da data de sua assinatura.

**CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:****1. DOS DIREITOS:**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenionados.

**2. DAS OBRIGAÇÕES:**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

**CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93. sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

**CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES**

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:





I - Advertência;

II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

#### **CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Item 23.5 deste Edital;





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 302

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Sr. ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 857.956.159-00, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

Para a solução de qualquer dúvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLAUSULA DÉCIMA SETIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste – Paraná, 26 de Junho de 2020.

Contratante:

JOSE REINOLDO OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Crislaine da Luz Castro  
RG: 5.752.460-0  
CPF: 037.342-959-20

Contratado:

VINHOLI & CARVALHO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

VINHOLI E CARVALHO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTD:  
28395070000105

Assinado digitalmente por VINHOLI E CARVALHO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTD 28395070000105  
DN: C=BR, S=PE, L=BARANDI, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Recurso Federal do Brasil - RFB, OU=SEI e CIMPJAT, OU=AR, EMAIL=DU28395728000140, CN=VINHOLI E CARVALHO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTD 28395070000105  
Resol: Eu entro assinando esse documento  
Localização:  
Data: 2020.06.31 14:52:45  
Fórm Reader Versão: 9.3.0

Fernando Lopes  
RG: 7.605.179-8  
CPF: 033.183.689-03



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANA

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 FONE-FAX: (42) 3644-1359



F.L.S. Nº 303

## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020

**Contratante:** O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

**Contratada:** VINHOLI & CARVALHO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 28.395.070/0001-05, localizada na Avenida Rui Barbosa, 235, Jardim Independência II, Município de Sarandi – PR..

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE TONNER NOVOS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR”.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	BROTHER DRUN ARDR 1060	NELPRINT	BROTHER DRUN DR 1060	UN	10,00	35,00	350,00
2	BROTHER DRUN DR3442/3472	NELPRINT	BROTHER DRUN DR3442/3472	UM	10,00	53,00	530,00
11	TONNER ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER TN 1000/1060	NELPRINT	BROTHER TN 1000/1060	UM	60,00	28,00	1.680,00
13	TONNER ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER TN 2370	NELPRINT	BROTHER TN 2370	UM	30,00	28,00	840,00
14	TONNER ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER TN 3472/3470	NELPRINT	BROTHER TN 3472/3470	UM	30,00	54,80	1.644,00
TOTAL							5.044,00

**Data de assinatura:** 26 de Junho de 2020.

**Vigência:** 31 de Dezembro de 2020.





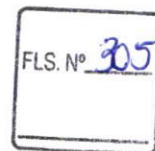




MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



### CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 040/2020

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste , PR, neste ato representado pelo Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 4.153.797-3/SSP – PR e do CPF/MF n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo lanse, 765, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **ADENILSON PEREIRA INFORMÁTICA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n.º 07.305.267/0001-36, localizada na Rua Jurandir Alves Maciel, 136, Casa A, Jardim Ouro Verde II, Município de Sarandi – PR, neste ato representada por Adenilson Pereira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 5.470.724-0 SSP/PR e inscrito no CIC/MF. sob n.º. 033.029.829-17, residente e domiciliado na Rua 1, n.º 136, Jardim Ouro Verde II, Município de Sarandi - PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º 014/2020, regendo-se, no que couber pela Lei Federal n.º. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

#### CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente termo é o fornecimento de “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE TONNER NOVOS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**”, pela CONTRATADA, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

#### CLAUSULA SEGUNDA : DO VALOR

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Total dos Itens de R\$ 11.167,00 (Onze Mil Cento e Sessenta e Sete Reais), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	CARTUCHO ORIGINAL 60 XL COLORIDO	HP	CARTUCHO DE TINTA	UN	10,00	52,90	529,00
4	CARTUCHO ORIGINAL 60XL PRETO	HP	CARTUCHO DE TINTA	UN	10,00	49,00	490,00
5	CARTUCHO ORIGINAL OU COMPATIVEL 662 XL COLORIDO	INKJET	CARTUCHO DE TINTA	UN	10,00	54,50	545,00
6	CARTUCHO ORIGINAL OU COMPATIVEL 662 XL PRETO	INKJET	CARTUCHO DE TINTA	UN	10,00	54,90	549,00
9	KIT COM 4 TINTAS PARA EPSON BULK INK 500 ML	CARTUCHO S NEGÃO	TINTA COMPATÍVEL	UN	20,00	49,00	980,00
10	TONNER KYOCERA TK 1112	TONER CARTRIDGE	CARTUCHO DE TONER	UN	15,00	23,90	358,50
15	TONNER ORIGINAL OU	TONER	CARTUCHO	UN	100,00	19,90	1.990,00



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 306

	COMPATIVEL HP 235A, HP 236A, HP 285A	CARTRIDGE	DE TONER				
16	TONNER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP P4015N	TONER CARTRIDGE	CARTUCHO DE TONER	UN	5,00	95,00	475,00
20	TONNER ORIGINAL OU UNIVERSAL HP 226A/226X	TONER CARTRIDGE	CARTUCHO DE TONER	UN	20,00	49,80	996,00
21	TONNER ORIGINAL OU UNIVERSAL HP 280A	TONER CARTRIDGE	CARTUCHO DE TONER	UN	30,00	32,80	984,00
22	TONNER ORIGINAL UNIVERSAL HP 283A	TONER CARTRIDGE	CARTUCHO DE TONER	UN	30,00	18,90	567,00
23	TONNER SANSUNG 2850	TONER CARTRIDGE	CARTUCHO DE TONER	UN	30,00	48,90	1.467,00
26	TONNER SANSUNG D104	TONER CARTRIDGE	CARTUCHO DE TONER	UN	15,00	35,90	538,50
27	TONNER SANSUNG D111S	TONER CARTRIDGE	CARTUCHO DE TONER	UN	20,00	34,90	698,00
TOTAL							11.167,00

**PARAGRAFO 1º** - No valor acima descrito esta inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

#### CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

**PRAGRAFO 1º** - A entrega dar se junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste – PR, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 02 (Dois) dias.

**A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços. Sendo que a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a Requisição de Compra que originou o pedido.**

**PARAGRAFO 2º** – Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o produto no prazo Maximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

#### CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**PARAGRAFO 1º** - Os pagamentos serão feitos em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.

**PARAGRAFO 2º** - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.



**CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

**CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS**

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	500	04.004.04.122.0401.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	510	04.004.04.122.0401.2016	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	520	04.004.04.122.0401.2016	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1380	08.003.12.365.1201.2037	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1400	08.003.12.365.1201.2037	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1470	08.003.12.365.1201.2038	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1540	08.003.12.366.1201.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1550	08.003.12.366.1201.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1590	08.003.12.367.1201.2041	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2860	13.002.10.301.1001.2075	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

**CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO**

O presente contrato terá a vigência até 31 de Dezembro 2020, iniciando a contar da data de sua assinatura.

**CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:****1. DOS DIREITOS:**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**2. DAS OBRIGAÇÕES:**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 308

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

#### **CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

#### **CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES**

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- I - Advertência;
- II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.
- III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.
- IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

#### **CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

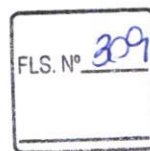
#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Item 23.5 deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Sr. ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 857.956.159-00, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

Para a solução de qualquer dúvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 310

**CLAUSULA DÉCIMA SETIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste – Paraná, 26 de Junho de 2020.

**Contratante:**

**JOSE REINOLDO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Contratado:**

07.305.267/0001-36

ADENILSON PEREIRA  
INFORMÁTICA - ADENILSON PEREIRA INFORMÁTICA  
EIRELI - ME  
AV. MARINGÁ, 988 - LOJA 03 - JARDIM EUROPA

87.111-000 - SARANDI - PR

**Crislaine da Luz Castro**  
RG: 5.752.460-0  
CPF: 037.342-959-20

**Fernando Lopes**  
RG: 7.605.179-8  
CPF: 033.183.689-03



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANA

CNPJ: 95.684.544/0001-26



Santa Maria do Oeste

FLS. Nº 311

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230.000 - FONE/FAX: (42) 3644.1359

## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020

**Contratante:** O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

**Contratada:** ADENILSON PEREIRA INFORMÁTICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 07.305.267/0001-36, localizada na Rua Jurandir Alves Maciel, 136, Casa A, Jardim Ouro Verde II, Município de Sarandi – PR.

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE TONNER NOVOS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR”.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	CARTUCHO ORIGINAL 60 XL COLORIDO	HP	CARTUCHO DE TINTA	UN	10,00	52,90	529,00
4	CARTUCHO ORIGINAL 60XL PRETO	HP	CARTUCHO DE TINTA	UN	10,00	49,00	490,00
5	CARTUCHO ORIGINAL OU COMPATIVEL 662 XL COLORIDO	INKJET	CARTUCHO DE TINTA	UN	10,00	54,50	545,00
6	CARTUCHO ORIGINAL OU COMPATIVEL 662 XL PRETO	INKJET	CARTUCHO DE TINTA	UN	10,00	54,90	549,00
9	KIT COM 4 TINTAS PARA EPSON BULK INK 500 ML	CARTUCHO S NEGÃO	TINTA COMPATÍVEL	UN	20,00	49,00	980,00
10	TONNER KYOCERA TK 1112	TONER CARTRIDGE	CARTUCHO DE TONER	UN	15,00	23,90	358,50
15	TONNER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP 235A, HP 236A, HP 285A	TONER CARTRIDGE	CARTUCHO DE TONER	UN	100,00	19,90	1.990,00
16	TONNER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP P4015N	TONER CARTRIDGE	CARTUCHO DE TONER	UN	5,00	95,00	475,00
20	TONNER ORIGINAL OU UNIVERSAL HP 226A/226X	TONER CARTRIDGE	CARTUCHO DE TONER	UN	20,00	49,80	996,00
21	TONNER ORIGINAL OU UNIVERSAL HP 280A	TONER CARTRIDGE	CARTUCHO DE TONER	UN	30,00	32,80	984,00
22	TONNER ORIGINAL UNIVERSAL HP 283A	TONER CARTRIDGE	CARTUCHO DE TONER	UN	30,00	18,90	567,00
23	TONNER SANSUNG 2850	TONER CARTRIDGE	CARTUCHO DE TONER	UN	30,00	48,90	1.467,00
26	TONNER SANSUNG D104	TONER CARTRIDGE	CARTUCHO DE TONER	UN	30,00	35,90	538,50
27	TONNER SANSUNG D111S	TONER CARTRIDGE	CARTUCHO DE TONER	UN	15,00	35,90	538,50
	TOTAL				20,00	34,90	698,00
							11.167,00

Data de assinatura: 26 de Junho de 2020.

Vigência: 31 de Dezembro de 2020.







**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 041/2020**

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste , PR, neste ato representado pelo Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.153.797-3/SSP – PR e do CPF/MF nº 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo lanse, 765, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP**, inscrita no CNPJ n.º 07.481.107/0001-48, localizada na Avenida João Ferreira Neves, 3037, Sala 01, Centro, Município de Campina do Simão – PR, neste ato representada por Geferson Junior Wognei, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 81710791 SSP/PR e inscrito no CIC/MF. sob nº. 041.420.939-75, residente e domiciliado na Rua Santos Vicentim, 236, Centro, Município de Campina do Simão - PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º 014/2020, regendo-se, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

É objeto do presente termo é o fornecimento de **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE TONNER NOVOS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR"**, pela CONTRATADA, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

**CLAUSULA SEGUNDA : DO VALOR**

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Total dos Itens de R\$ 6.651,50 (Seis Mil Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta Centavos), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	FITA IMPRESSORA EPSON LX-350 - (ORIGINAL)	EPSON	LX 350	UN	10,00	33,00	330,00
8	HP IMAGEM DRUN CF219A	MASTERPRINT	CF 219 A	UN	10,00	40,00	400,00
12	TONNER ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER TN 2340	MASTERPRINT	TN 2340	UN	30,00	27,90	837,00
17	TONNER ORIGINAL OU COMPATIVEL LEXMARK MX 310DM/60BH	MASTERPRINT	MX 310DM	UN	10,00	188,00	1.880,00
24	TONNER SANSUNG D101	MASTERPRINT	D101	UN	15,00	28,40	426,00
25	TONNER SANSUNG D103	MASTERPRINT	D103	UN	15,00	52,90	793,50
28	TONNER XEROX 3100 PHASER COM CHIP	MASTERPRINT	3100	UN	10,00	180,00	1.800,00





MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



FLS. Nº 314

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE FAX: (42) 3644-1359

Santa Maria do Oeste

29	TONNER XEROX 3117/3122/3124/3125	MASTERPRI NT	3117/3122/31 24/3125	UN	5,00	37,00	185,00
TOTAL							6.651,50

**PARAGRAFO 1º** - No valor acima descrito esta inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

#### CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

**PRAGRAFO 1º** - A entrega dar se junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste – PR, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 02 (Dois) dias.

**A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços. Sendo que a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a Requisição de Compra que originou o pedido.**

**PARAGRAFO 2º** – Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o produto no prazo Maximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

#### CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**PARAGRAFO 1º** - Os pagamentos serão feitos em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.

**PARAGRAFO 2º** - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

#### CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

#### CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	500	04.004.04.122.0401.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	510	04.004.04.122.0401.2016	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	520	04.004.04.122.0401.2016	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (41) 3644.1359



Santa Maria do Oeste

FLS. Nº 315

2020	1380	08.003.12.365.1201.2037	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1400	08.003.12.365.1201.2037	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1470	08.003.12.365.1201.2038	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1540	08.003.12.366.1201.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1550	08.003.12.366.1201.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1590	08.003.12.367.1201.2041	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2860	13.002.10.301.1001.2075	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

#### CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência até 31 de Dezembro 2020, iniciando a contar da data de sua assinatura.

#### CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

##### 1. DOS DIREITOS:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenacionados.

##### 2. DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

#### CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

#### CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- I - Advertência;





II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

#### CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Item 23.5 deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE FAX: (42) 3644-1359



II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Sr. ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 857.956.159-00, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

Para a solução de qualquer dúvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLAUSULA DÉCIMA SETIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste – Paraná, 26 de Junho de 2020.

Contratante:

**JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Crislaine da Luz Castro**  
RG: 5.752.460-0  
CPF: 037.342-959-20

Contratado:

**GEFERSON JUNIOR**  
WOGNEI:07481107000148

Assinado de forma digital por  
GEFERSON JUNIOR  
WOGNEI:07481107000148  
Dados: 2020.07.20 10:18:33 -03'00'

**GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP**

**Fernando Lopes**  
RG: 7.605.179-8  
CPF: 033.183.689-03





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Santa Maria do Oeste

FLS. Nº 378

## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

**Contratada:** GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, inscrita no CNPJ n.º 07.481.107/0001-48, localizada na Avenida João Ferreira Neves, 3037, Sala 01, Centro, Município de Campina do Simão – PR.

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE TONNER NOVOS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR”.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	FITA IMPRESSORA EPSON LX-350 - (ORIGINAL)	EPSON	LX 350	UN	10,00	33,00	330,00
8	HP IMAGEM DRUM CF219A	MASTERPRI NT	CF 219 A	UN	10,00	40,00	400,00
12	TONNER ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER TN 2340	MASTERPRI NT	TN 2340	UN	30,00	27,90	837,00
17	TONNER ORIGINAL OU COMPATIVEL LEXMARK MX 310DM/60BH	MASTERPRI NT	MX 310DM	UN	10,00	188,00	1.880,00
24	TONNER SANSUNG D101	MASTERPRI NT	D101	UN	15,00	28,40	426,00
25	TONNER SANSUNG D103	MASTERPRI NT	D103	UN	15,00	52,90	793,50
28	TONNER XEROX 3100 PHASER COM CHIP	MASTERPRI NT	3100	UN	10,00	180,00	1.800,00
29	TONNER XEROX 3117/3122/3124/3125	MASTERPRI NT	3117/3122/3124/3125	UN	5,00	37,00	185,00
TOTAL							6.651,50

Data de assinatura: 26 de Junho de 2020.

Vigência: 31 de Dezembro de 2020.







**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 042/2020**

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste , PR, neste ato representado pelo Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.153.797-3/SSP – PR e do CPF/MF nº 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo Ianse, 765, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **R. RIBEIRO DE SOUZA COMERCIO**, inscrita no CNPJ n.º 31.509.265/0001-43, localizada na Rua Rui Barbosa, 75, Sala A, Centro, Município de Mandaguari – PR, neste ato representada por Rodrigo Ribeiro de Souza, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 72163710 SSP/PR e inscrito no CIC/MF. sob nº. 030.219.649-82, residente e domiciliado na Rua Geraldo Jose Ferreira, 94, Jardim Madrid, Município de Mandaguari - PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º 014/2020, regendo-se, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

É objeto do presente termo é o fornecimento de **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE TONNER NOVOS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR”**, pela CONTRATADA, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

**CLAUSULA SEGUNDA : DO VALOR**

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Total dos Itens de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
18	TONNER ORIGINAL OU UNIVERSAL HP 105A	WP	105 A	UM	30,00	75,00	2.250,00
19	TONNER ORIGINAL OU UNIVERSAL HP 217A	WP	217 A	UN	50,00	35,00	1.750,00
TOTAL							4.000,00

**PARAGRAFO 1º** - No valor acima descrito esta inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

**CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA**

**PRAGRAFO 1º** - A entrega dar se junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste – PR, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro –



Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 02 (Dois) dias.

**A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços. Sendo que a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a Requisição de Compra que originou o pedido.**

**PARAGRAFO 2º** – Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o produto no prazo Máximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

#### **CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PARAGRAFO 1º** - Os pagamentos serão feitos em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.

**PARAGRAFO 2º** - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

#### **CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

#### **CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS**

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	500	04.004.04.122.0401.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	510	04.004.04.122.0401.2016	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	520	04.004.04.122.0401.2016	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1380	08.003.12.365.1201.2037	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1400	08.003.12.365.1201.2037	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1470	08.003.12.365.1201.2038	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1540	08.003.12.366.1201.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1550	08.003.12.366.1201.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1590	08.003.12.367.1201.2041	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2860	13.002.10.301.1001.2075	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

#### **CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO**

O presente contrato terá a vigência até 31 de Dezembro 2020, iniciando a contar da data de sua assinatura.

M  
A





#### **CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **1. DOS DIREITOS:**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenionados.

##### **2. DAS OBRIGAÇÕES:**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

#### **CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93. sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

#### **CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES**

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da

24



Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

#### **CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Item 23.5 deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante

SH





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA N.º 10 - CEP: 85.230.000 - FONE/FAX: (42) 3644.1359



adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Sr. ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 857.956.159-00, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

Para a solução de qualquer dúvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLAUSULA DÉCIMA SETIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste – Paraná, 26 de Junho de 2020.

Contratante:

JOSE REINOLDO OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Crislaine da Luz Castro  
RG: 5.752.460-0  
CPF: 037.342-959-20

Contratado:

R. RIBEIRO DE SOUZA COMERCIO

Fernando Lopes  
RG: 7.605.179-8  
CPF: 033.183.689-03



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE FAX: (42) 3644-1359



## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020

**Contratante:** O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**.

**Contratada:** **R. RIBEIRO DE SOUZA COMERCIO**, inscrita no CNPJ n.º 31.509.265/0001-43, localizada na Rua Rui Barbosa, 75, Sala A, Centro, Município de Mandaguari – PR.

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE TONNER NOVOS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR”.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
18	TONNER ORIGINAL OU UNIVERSAL HP 105A	WP	105 A	UM	30,00	75,00	2.250,00
19	TONNER ORIGINAL OU UNIVERSAL HP 217A	WP	217 A	UN	50,00	35,00	1.750,00
TOTAL							4.000,00

**Data de assinatura:** 26 de Junho de 2020.

**Vigência:** 31 de Dezembro de 2020.



